



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

102
25m

JUSTIFICATIVA

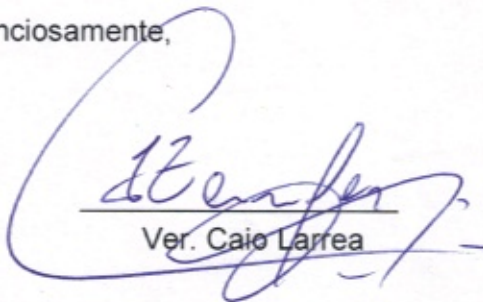
O Vereador que este subscreve, apresenta para apreciação dos colegas desta Casa Legislativa, o projeto de lei que visa instituir a realização de consulta popular em caso de instalação de presídios.

A instalação de um presídio pode trazer impactos sociais e de segurança significativos para o seu entorno. É importante, portanto, que a população diretamente atingida por tais impactos possa manifestar-se e, se julgar conveniente, interferir na decisão da implantação.

É com essa preocupação que apresento o presente projeto. Seu objetivo é assegurar, aos cidadãos do município, a possibilidade efetiva em uma decisão política que afetará de forma incisiva o seu cotidiano.

Sendo assim, e por entender, que o presente projeto é coerente com a idéia de garantir e ampliar a participação popular em assuntos coletivos que envolvam o interesse coletivo, é que conto com os nobres colegas para aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,



Ver. Caio Larrea

PL 018/2009 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005263 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 91CD6D3EA33344CC0F2FB439EFE83179





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 18/09

“Dispõe sobre a realização de consulta popular em caso de instalação de presídios”.

Art. 1º - A instalação de presídios fica condicionada à realização prévia de consulta popular sobre o empreendimento, em especial entre os moradores dos bairros circunvizinhos interessados.

Art. 2º - O plebiscito obrigatoriamente será realizado em dia não útil, de preferência em um domingo, com a participação de eleitor a partir dos 16 (dezesesseis) anos e mediante comprovação através do título eleitoral.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM.....

Henrique Tavares
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Vinicius Polanczyk
Sec. Mun. Adm. e R.H.

PLL 018/2009 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005263 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 91CD6D3EA33344CC0F2FB439EFE83179

